

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O A.C. Camargo Cancer Center (cuja razão social é Fundação Antônio Prudente), por meio de sua Escola de Cancerologia Celestino Bourroul e de sua Comissão de Residência Médica (COREME), estabelece e torna públicas as normas do processo seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência Médica, para ingresso no ano letivo 2019, em conformidade com as exigências da Lei 6.932/81 e resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.
- 1.2. A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, destinada a formação de profissionais de saúde sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, conforme normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação (MEC).
 - 1.2.1. A residência médica, cumprida integralmente dentro de uma determinada especialidade, confere ao residente o título de especialista.
- 1.3. Informações sobre o Processo Seletivo 2019 para os Programas de Residência Médica do A.C. Camargo Cancer Center poderão ser acompanhadas na página da Residência Médica na internet; endereço no final deste Edital).
- 1.4. O A.C. Camargo Cancer Center pode ser contatado pelos seguintes meios:
 - 1.4.1. **Dúvidas sobre o Processo Seletivo.** Em caso de dúvidas sobre o edital ou o processo seletivo, busque a Secretaria de Ensino do A.C. Camargo Cancer Center, disponível nos seguintes meios:
 - (i) **Endereço:** Rua Professor Antônio Prudente, 211, Liberdade, São Paulo-SP (localizada no segundo subsolo do prédio principal da unidade Antônio Prudente, próximo às estações do metrô São Joaquim e Vergueiro). **Horários de funcionamento:** de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 08h00 às 15h00.
 - (ii) **Telefone:** (11) 2189-5076
 - (iii) **E-mail:** ensino.residencia@accamargo.org.br
 - (iv) **Página do Programa na internet:** <http://www.accamargo.org.br/residentes-alunos/residencia-medica>
 - 1.4.2. **Denúncias sobre irregularidades ou questões éticas.** O candidato que desejar relatar quaisquer irregularidades ocorridas durante a realização do processo seletivo (inclusive relacionados a descumprimento dos processos definidos neste edital, suspeitas de fraude, favorecimento de candidatos ou outras questões éticas, exceto dúvidas ou recursos às etapas do processo seletivo, que recebem tratamento específico, nos termos deste Edital) poderá fazê-lo junto ao Canal de Conduta da instituição, disponível nos seguintes meios:
 - (i) **Telefone:** 0800-377-8022 (ligações gratuitas)
 - (ii) **Site do Canal de Conduta:** www.canaldeconduta.accamargo.org.br
 - (iii) **E-mail:** canaldeconduta@accamargo.org.br
 - (iv) **Correspondência escrita**, enviada para o endereço:

FUNDAÇÃO ANTÔNIO PRUDENTE
Canal de Conduta do A.C. Camargo Cancer Center
Caixa Postal 521
Barueri – SP
CEP: 06320-971

2. DOS PROGRAMAS, VAGAS E DURAÇÃO

- 2.1. Os Programas de Residência Médica do A.C. Camargo Cancer Center, objeto deste Edital, são reconhecidos e credenciados pelos Ministérios da Saúde e da Educação e estão relacionados a seguir, juntamente com a quantidade de vagas disponibilizadas para o ano de residência (R3 ou R4), os pré-requisitos específicos e o tempo de duração dos programas:

Área Profissional	Programa	Duração	Número de vagas
Citopatologia	Programa de Residência Médica em Citopatologia	1 ano	1

- 2.2. A quantidade de vagas abertas está de acordo com o número de bolsas concedidas pelo Ministério da Saúde e pela instituição.
- 2.3. Os Programas de Residência objeto deste Edital têm carga horária anual de 2.880 horas (duas mil, oitocentas e oitenta horas), distribuídas em 60 (sessenta) horas semanais, incluindo atividades teóricas, teórico-práticas e práticas.
- 2.3.1. As atividades teóricas compreenderão 20% (vinte por cento) da carga horária total dos Programas de Residência Médica.
- 2.3.2. As atividades práticas são aquelas relacionadas ao treinamento em serviço para a prática profissional, com ações de integração, educação, gestão, atenção e participação social, sempre com acompanhamento de um preceptor ou de um profissional que possa lhe orientar em cada área de prática.
- 2.4. A modalidade do curso será em tempo integral.
- 2.5. Para obtenção do certificado de conclusão do Programa de Residência Médica, os residentes deverão ter presença nas atividades teóricas e práticas e apresentação de monografia individual ao final do curso (trabalho de conclusão de curso).

3. DOS PRÉ-REQUISITOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

- 3.1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos para cursar os Programas de Residência Médica do A.C. Camargo Cancer Center:
- (i) Ter concluído curso superior, devendo o curso e a instituição de ensino serem reconhecidos pelo MEC;

- (ii) Se concluiu o curso de graduação em instituição estrangeira, apresentar o diploma devidamente revalidado em consonância com a legislação em vigor;
 - (iii) Não ter realizado outra residência médica na mesma área de concentração para a qual pleiteia a vaga;
 - (iv) Não ter realizado 2 (dois) ou mais programas de residência médica, excluindo-se o pré-requisito;
 - (v) Possuir registro na regional do Estado de São Paulo de seu respectivo conselho profissional, ou ter protocolado seu pedido de inscrição (para candidatos oriundos de fora do Estado de São Paulo, será autorizada a matrícula com a inscrição do conselho de seu Estado de origem, sendo que será concedido prazo para apresentação do registro no conselho regional de São Paulo);
 - (vi) Quando do sexo masculino, ter cumprido as obrigações com o serviço militar;
 - (vii) Se estrangeiro, deve:
 - a. Possuir visto que o habilite a cursar o programa de residência;
 - b. Apresentar o diploma devidamente revalidado em consonância com a legislação em vigor (caso tenha cursado a graduação em instituição estrangeira); e
 - c. Apresentar proficiência em língua portuguesa comprovada com apresentação de certificado (Celpe-Bras), com nível mínimo de proficiência intermediário-superior, exceto se tiver cursado a graduação em instituição brasileira.
- 3.1.2. O candidato aos Programas de Residência objeto deste Edital não poderá pleitear qualquer equivalência com eventual programa de residência anteriormente cursado.
- 3.1.3. Devem, ainda, ser preenchidos os requisitos específicos para cada Programa de Residência:

Área Profissional	Pré-requisitos específicos
Citopatologia	Residência Médica em Patologia (3 anos) em instituição reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC

4. DA BOLSA DE ESTUDOS

- 4.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo e devidamente matriculados nos Programas de Residência Médica receberão bolsas de estudo financiadas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde, com recursos do Ministério da Saúde, ou pela instituição, no valor bruto de R\$3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) por mês.
- 4.1.1. A bolsa estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei, e poderá sofrer reajustes aplicados pelo governo federal.

- 4.1.2. O número de vagas a serem oferecidas corresponde ao número de bolsas de estudo autorizadas pelo Ministério da Saúde e pela instituição.
- 4.2. O A.C. Camargo Cancer Center concederá, adicionalmente à bolsa de estudos, o auxílio moradia e auxílio alimentação, no valor total de R\$989,56 (novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Seção I – Da inscrição

- 5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.2. As inscrições poderão ser feitas:
- (i) Pela internet, na página da Residência Médica do A.C. Camargo Cancer Center (endereço no final deste Edital), das 8:00h de 01 de fevereiro de 2019 às 23:59h de 14 de fevereiro de 2019 (horário oficial de Brasília); ou
 - (ii) Presencialmente, na Secretaria de Ensino do A.C. Camargo Cancer Center (endereço no final do Edital), de 01 de fevereiro de 2019 a 14 de fevereiro de 2019, das 08:00 horas às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).
- 5.3. Para a inscrição, serão exigidos os seguintes documentos:
- (i) Ficha de inscrição (ANEXO I) correta e completamente preenchida (disponível na página da Residência Médica do A.C. Camargo Cancer Center na internet; endereço no final deste Edital);
 - (ii) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, observados os requisitos específicos (abaixo);
 - (iii) Cópia de documento de identidade com foto;
 - (iv) Cópia do diploma de graduação;
 - (v) Cópia do certificado de conclusão do programa de residência médica, com número do parecer de autorização de funcionamento do programa, ou declaração da instituição responsável pelo programa informando a conclusão do curso pelo candidato;
 - (vi) No caso de inscrição por procuração, deve-se apresentar o instrumento de mandato válido (com poderes específicos para inscrever o candidato no processo seletivo do A.C. Camargo Cancer Center e com firma reconhecida em cartório), documento de identidade do procurador e cópia do documento de identidade do candidato.
- 5.3.2. No caso de inscrição pela internet, os documentos deverão ser anexados ao processo na página da internet onde se realiza a inscrição.

- 5.3.3. Embora o histórico da graduação não seja solicitado no momento da inscrição, sugere-se ao candidato que o providencie com a antecedência necessária, haja vista que o documento será solicitado aos candidatos aprovados para a segunda fase do processo seletivo (análise curricular) - vide item 6.19 para maiores informações.
- 5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma das áreas de concentração dos Programas de Residência Médica oferecidas pelo A.C. Camargo Cancer Center.
- 5.5. Ao candidato transgênero, será dada a opção de ser tratado por seu nome social durante a realização da prova, caso assim seja solicitado no ato da inscrição.
- 5.5.1. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social, acompanhado do nome civil.
- 5.6. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na ficha de inscrição, o tipo e o grau da necessidade que apresenta, bem como as condições especiais (quanto à impressão ou aplicação da prova) para submeter-se às provas, e encaminhar à Secretaria de Ensino do A.C. Camargo Cancer Center a documentação comprobatória.
- 5.6.1. O candidato que não o fizer no prazo estipulado poderá ter a condição não atendida.
- 5.6.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.6.3. Após a análise, o candidato será informado por mensagem de e-mail da Secretaria de Ensino do A.C. Camargo Cancer Center das condições que lhe serão oferecidas, em cumprimento à legislação brasileira referente a pessoas com deficiência.
- 5.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, até o término do período de inscrições, solicitar atendimento especial para tal fim.
- 5.7.1. No dia da prova, a candidata deverá levar 1 (um) acompanhante adulto que ficará responsável pela guarda da criança em sala reservada para essa finalidade, enquanto a candidata realiza a prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 5.7.2. O A.C. Camargo Cancer Center não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.
- 5.7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.8. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 5.9. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida a alteração das informações submetidas.
- 5.10. A inscrição do candidato implicará no pleno conhecimento e aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 5.11. O candidato responsabiliza-se integralmente pela veracidade das informações prestadas na inscrição, dispondo o A.C. Camargo Cancer Center do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

- 5.12. A inscrição será efetivada apenas se confirmados o efetivo pagamento da taxa de inscrição e a entrega de todos os documentos requeridos.
- 5.13. O A.C. Camargo Cancer Center não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.14. A relação dos candidatos efetivamente inscritos para o processo seletivo será divulgada no site da Residência Médica do A.C. Camargo Cancer Center no dia 15 de fevereiro de 2019, juntamente com o local de prova da primeira fase.

Seção II – Da taxa de inscrição

- 5.15. A taxa de inscrição no processo seletivo será de R\$500,00 (quinhentos reais).
- 5.16. A taxa deverá ser paga até 14 de fevereiro de 2019, por meio de depósito bancário em conta de titularidade do A.C. Camargo Cancer Center (nome: Fundação Antônio Prudente; CNPJ: 60.961.968/0001-06; Banco: Itaú; Agência: 0057; Conta Corrente/C: 01465-6).
- 5.17. O depósito deverá ser identificado com o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do candidato.
 - 5.17.1. Cidadãos estrangeiros não residentes no Brasil e que não possuam número de CPF devem contatar a Secretaria de Ensino do A.C. Camargo Cancer Center para instruções específicas (contato no final deste Edital).
- 5.18. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros processos promovidos pela Instituição ou para outro programa de residência neste mesmo processo seletivo.
- 5.19. Uma vez paga, não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, mesmo em caso de desistência do candidato ou de pagamento fora do prazo previsto, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência do A.C. Camargo Cancer Center.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. Para todos os Programas de Residência de que trata este Edital, o processo seletivo terá duas fases, todas de caráter eliminatório e classificatório:
 - (i) **Primeira fase:** constituída por prova escrita (presencial); e
 - (ii) **Segunda fase:** constituída por análise curricular (com entrevista presencial);
- 6.2. O A.C. Camargo Cancer Center informará antes de cada etapa o local da realização das atividades do processo seletivo. A informação será divulgada na página dos Programas de Residência Médica na internet, nas datas definidas neste Edital.
 - 6.2.1. O candidato somente poderá realizar as etapas do processo seletivo no local designado pelo A.C. Camargo Cancer Center.

- 6.2.2. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das atividades e o comparecimento no horário determinado.
- 6.2.3. O local específico de realização das avaliações também poderá ser confirmado junto à Secretaria de Ensino do A.C. Camargo Cancer Center.

Seção I – Primeira fase: Prova escrita

6.3. A prova escrita será composta por até 50 (cinquenta) questões objetivas, de múltipla escolha (com cinco alternativas cada uma) e até 5 (cinco) questões dissertativas, em número total a ser definido por cada programa.

6.4. As provas escritas serão aplicadas nas seguintes datas e horários:

Programas	Data	Horário de aplicação
Citopatologia	18 de fevereiro de 2019	9h00

6.5. O local de prova escrita será informado na página da Residência Médica do A.C. Camargo Cancer Center no dia 15 de fevereiro de 2019, juntamente com a relação dos candidatos efetivamente inscritos e convocados para a prova.

6.6. O candidato deverá trazer um documento de identificação pessoal, válido e com foto.

6.6.1. São documentos válidos:

- (i) Cédula de identidade (RG);
- (ii) Carteira de trabalho;
- (iii) Carteira Nacional de Habilitação, com foto e dentro do prazo de validade;
- (iv) Passaporte, dentro do prazo de validade; e
- (v) Carteira expedidas por órgãos de fiscalização do exercício profissional (conselhos, ordens etc.).

6.6.2. Não serão aceitos:

- (i) Cópias de documentos (ainda que autenticadas);
- (ii) Protocolos de solicitação de documentos;
- (iii) Documentos que não permitam a identificação do candidato com clareza (foto antiga, rasurada, rasgada, descolada etc.);
- (iv) Documentos vencidos; ou
- (v) Outros documentos além dos aqui especificados.

- 6.7. O acesso será liberado 1 (uma) hora antes do horário da prova e serão fechados no horário de início da aplicação da prova. Não serão admitidos candidatos que chegarem após este horário.
- 6.8. A prova escrita terá duração máxima de 3:00 (três) horas.
- 6.8.1. Não será permitida a saída do candidato da sala da prova, em definitivo, antes de decorridas 2:00 (duas) horas de prova, a contar de seu efetivo início. A inobservância desta disposição acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.
- 6.8.2. O candidato que concluir a prova poderá sair da sala da prova em definitivo apenas depois de 2:30 horas (duas horas e trinta minutos) de prova, a contar de seu efetivo início.
- 6.9. Durante a prova escrita, deverão ser observados os seguintes procedimentos:
- 6.9.1. Antes do início da realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade indicado no formulário de inscrição e da coleta da assinatura. O candidato que por qualquer motivo deixar de atender aos procedimentos de identificação descritos nos itens anteriores será retirado da sala de exame, desclassificado e eliminado do processo seletivo.
- 6.9.2. Não será permitida a entrada de candidatos nas salas de exame trajando óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (tais como chapéu, boné, gorro, etc.).
- 6.9.3. Não será permitido ao candidato consultar qualquer tipo de material impresso.
- 6.9.4. O candidato deverá estar munido de lápis nº 2, borracha simples (branca e sem capa) e caneta esferográfica azul ou preta, de invólucro transparente. Não será permitido o uso de lapiseiras, canetas com invólucros opacos (não transparentes) ou outros materiais não previstos neste item.
- 6.9.5. O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 6.9.6. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas que não o próprio candidato, salvo se o candidato for portador de necessidade especial e houver sido deferido pedido de atendimento específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal devidamente treinado.
- 6.9.7. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em decorrência de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala onde se realizará a prova.
- 6.10. Durante a realização da prova escrita, não será permitido ao candidato utilizar aparelhos eletrônicos de qualquer espécie, ou qualquer aparelho que possibilite a comunicação com o ambiente externo à sala de realização das provas.
- 6.10.1. Antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá desligar telefone celular, relógios e qualquer outro equipamento eletrônico que estiver portando, e mantê-los embaixo de sua carteira até o término da sua prova.
- 6.10.2. Durante toda a permanência do candidato na sala de prova, o seu telefone celular, seu relógio e/ou qualquer outro equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados, incluindo alarmes.

- 6.10.3. O candidato será eliminado do processo seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova.
- 6.10.4. Os equipamentos somente poderão ser religados fora do ambiente de prova.
- 6.10.5. O A.C. Camargo Cancer Center não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 6.10.6. O A.C. Camargo Cancer Center não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.
- 6.10.7. O descumprimento desta determinação poderá caracterizar tentativa de fraude, implicando a eliminação do candidato e a adoção de medidas legais cabíveis.
- 6.11. O candidato que não comparecer para a atividade da primeira fase estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.
- 6.12. Terá sua prova anulada e automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a realização da avaliação:
- (i) Identificar sua prova com qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, em qualquer local da folha de respostas que não o estipulado para a assinatura do candidato, de modo a possibilitar sua identificação;
 - (ii) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - (iii) Utilizar-se de livros, equipamentos eletrônicos não autorizados, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos; ou se comunicar com outro candidato;
 - (iv) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - (v) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - (vi) Não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - (vii) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - (viii) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas, ou portando o caderno de prova antes do horário estipulado neste Edital;
 - (ix) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
 - (x) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
 - (xi) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
 - (xii) Não permitir a coleta de sua assinatura;

- (xiii) For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
 - (xiv) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos; ou
 - (xv) For surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial.
- 6.13. Na prova escrita, serão consideradas apenas os registros na folha de respostas preenchidos a caneta (anotações a lápis não serão consideradas).
- 6.13.1. Os registros na folha de respostas serão os únicos válidos para a avaliação das questões. Anotações no caderno de questões não serão consideradas para avaliação.
 - 6.13.2. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na prova escrita.
 - 6.13.3. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.14. Para a prova escrita, será atribuída uma pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.
- 6.14.1. A prova escrita terá peso 9,00 (nove) na avaliação final do candidato.
 - 6.14.2. Para as questões objetivas, será atribuída pontuação 0,00 (zero) às respostas que não corresponderem ao gabarito oficial ou que contiverem emenda, rasura, nenhuma ou mais de uma alternativa assinalada.
- 6.15. O gabarito da prova de múltipla escolha será divulgado no mesmo dia de sua realização, após o encerramento de todas as provas escritas (de todas as modalidades de residência médica).
- 6.16. O resultado da primeira fase será publicado no mesmo dia da realização da prova escrita, às 14:00 e os resultados fixados nos locais de prova.
- 6.16.1. O resultado não será divulgado por telefone, e-mail ou outra forma de comunicação.
- 6.17. A relação de aprovados será divulgada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, em ordem decrescente de desempenho (da maior para a menor pontuação).
- 6.18. Para cada programa, serão aprovados para a segunda fase até 5 (cinco) candidatos por vaga.
- 6.18.1. Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota menor que 5 (cinco) pontos.
 - 6.18.2. Respeitado o quádruplo do número de vagas, havendo empate na nota correspondente à classificação da prova escrita, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem, (1) a maior idade, e (2) o menor tempo de formação.

Seção II – Segunda fase: Análise de currículo e entrevista

- 6.19. Os candidatos aprovados para segunda fase deverão apresentar os seguintes documentos:
- (i) Currículo atualizado (preferencialmente CV *lattes*);

- (ii) Histórico escolar do curso de graduação e do(s) programa(s) de residência cursado(s), se disponível; e
- (iii) Documentos que comprovem os itens avaliados nesta etapa (conforme critérios definidos no item 6.22 abaixo).

6.19.2. Cópias dos documentos deverão ser entregues à Instituição no dia da entrevista.

6.19.3. A não apresentação do currículo *lattes* e/ou os documentos que comprovam seus registros implicará pontuação igual a 0,00 (zero) na etapa de análise curricular.

6.19.4. Os documentos originais que comprovam os itens avaliados nesta etapa deverão ser apresentados no dia da entrevista, para conferência. A não apresentação dos documentos implicará na desclassificação do candidato.

6.20. A análise objetiva do currículo será baseada nos documentos encaminhados pelo candidato.

6.21. A fase será realizada de forma presencial, juntamente com a entrevista do candidato.

6.22. O currículo será analisado e pontuado com base em critérios objetivos conforme explicitados abaixo:

Critério	Descritivo	Valor máximo
1	Formação acadêmica	4,00
2	Artigos publicados	3,00
3	Apresentação de trabalhos em eventos científicos	1,00
4	Participação em eventos científicos como ouvinte	1,00
5	Organização de eventos científicos	1,00

6.22.1. Critério 1: Formação acadêmica

- (i) Doutorado / Pós-doutorado = 4,00 (quatro) pontos;
- (ii) Mestrado = 2,00 (dois) pontos;
- (iii) Iniciação científica = 1,00 (um) ponto;
- (iv) Não realizou = 0,00 (zero) ponto.

6.22.2. Critério 2: Artigos publicados. Autoria ou coautoria de artigo(s) científico(s) da área, publicado(s) em revistas indexadas (PubMed, SciELO). A pontuação atribuída será a seguinte (pontuação máxima: 3,0 (três) pontos):

- (i) Publicação em revista indexada = 1,00 (um) ponto por artigo;
- (ii) Publicação em revista não indexada = 0,50 (cinco décimos) ponto por artigo;

(iii) Sem publicação = 0,00 (zero) ponto.

6.22.3. **Critério 3: Apresentação em eventos científicos.** Autoria ou coautoria de trabalho em apresentação oral, como tema livre ou como pôster, em eventos científicos da área de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional, tendo como público alvo acadêmicos, profissionais da área ou especialistas. A pontuação atribuída será a seguinte:

- (i) Apresentação de 3 (três) ou mais trabalhos = 1,00 (um) ponto;
- (ii) Apresentação de 2 (dois) trabalhos = 0,50 (cinco décimos) ponto;
- (iii) Apresentação de 1 (um) trabalho = 0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto;
- (iv) Sem apresentação de trabalhos = 0,00 (zero) ponto.

6.22.4. **Critério 4: Participação em eventos científicos como ouvinte.** Serão considerados eventos científicos cursos, palestras, congressos ou jornadas. A pontuação atribuída será a seguinte:

- (i) Participação em mais de 8 (oito) eventos como ouvinte = 1,00 (um) ponto;
- (ii) Participação de 4 (quatro) a 7 (sete) eventos como ouvinte = 0,75 (setenta e cinco centésimos) ponto;
- (iii) Participação em menos de 4 eventos = 0,50 (cinco décimos) ponto;
- (iv) Sem participação em eventos = 0,00 (zero) ponto.

6.22.5. **Critério 5: Organização de eventos científicos.** A pontuação atribuída será a seguinte:

- (i) Participação como organizador de eventos científicos da área, com duração mínima do evento de 8 (oito) horas ou participação como organizador de 3 (três) ou mais eventos, com qualquer carga horária = 1,00 (um) ponto;
- (ii) Participação como organizador de eventos científicos da área com duração mínima do evento de 4 (quatro) a 7 (sete) horas ou participação como organizador de eventos científicos de 2 (dois) eventos com qualquer carga horária = 0,75 (setenta e cinco centésimos) ponto;
- (iii) Participação como organizador de eventos científicos de duração menor que 4 (quatro) horas = 0,50 (cinco décimos) ponto;
- (iv) Sem participação como organizador de eventos = 0,00 (zero) ponto.

6.23. Os itens que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de currículo, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem acima, serão desconsiderados.

6.24. Cada documento será considerado uma única vez.

6.25. Para a segunda etapa, a nota corresponderá à média aritmética simples entre a pontuação obtida com análise curricular objetiva (0 a 10) e a pontuação obtida na entrevista (0 a 10).

6.25.1. A segunda etapa terá peso 1 (um) na nota final do candidato.

6.26. As entrevistas serão realizadas no A.C. Camargo Cancer Center, nas seguintes datas e horários, conforme programa de residência:

Programas	Data	Horário
Citopatologia	18 de fevereiro de 2019	15h00

6.27. Serão automaticamente desclassificados:

- (i) Os candidatos que não comparecerem para esta etapa do processo seletivo; e
- (ii) Os candidatos que não apresentarem, para conferência e validação, os documentos originais que comprovam os itens avaliados na etapa de análise curricular.

6.28. Os nomes dos candidatos aprovados no processo seletivo serão divulgados conforme classificação específica do processo seletivo, no dia 19 de fevereiro.

6.28.1. A nota final de classificação será a média ponderada da pontuação alcançada na primeira fase (peso 9) e segunda fase (peso 1). Os candidatos aprovados na segunda fase serão divulgados sem ordem de classificação específica.

6.28.2. Os candidatos não aprovados serão divulgados em ordem de classificação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos poderão apresentar recurso até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos aprovados na segunda fase.

7.2. Os recursos deverão ser submetidos para o endereço de e-mail da Secretaria de Ensino do A.C. Camargo Cancer Center (ensino.residencia@accamargo.org.br) e devem conter:

- (i) Dados de identificação do candidato (nome, CPF, programa de residência para o qual concorre); e
- (ii) As razões do recurso, colocadas de forma pormenorizada e fundamentada.

7.3. Serão admitidos apenas:

- (i) Um único recurso por candidato, por etapa, podendo o documento conter mais de um questionamento;
- (ii) Recursos interpostos enviados pelo e-mail informado pelo candidato em sua ficha de inscrição; e
- (iii) Recursos recebidos no prazo informado (considerando, para tanto, a data do recebimento do e-mail) e que apontem as circunstâncias que os justifiquem (razões do recurso).

- 7.4. Se da análise dos recursos resultar anulação de questão (ou item de questão), os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos participantes da etapa correspondente, independentemente da formulação de recursos.
- 7.5.** As respostas aos recursos interpostos serão encaminhadas ao endereço de e-mail do candidato, bem como postadas na página da Residência Médica do A.C. Camargo Cancer Center na internet.
- 7.6. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 7.7. Os recursos serão examinados por uma comissão formada especificamente para este fim.
- 7.7.1. A comissão examinadora será formada:
- (i) Pelo Coordenador da COREME;
 - (ii) Pelo Vice-Coordenador da COREME;
 - (iii) Pelo Superintendente de Ensino do A.C. Camargo Cancer Center; e
 - (iv) Por 2 (dois) representantes do programa de residência para o qual o candidato concorre, indicados dentre os preceptores do respectivo programa.
- 7.7.2. Em caso de recursos contra o Edital ou os procedimentos do processo seletivo (ou seja, não relacionados a uma prova específica), a comissão contará apenas com o Coordenador da COREME, o Vice-Coordenador da COREME e o Superintendente de Ensino do A.C. Camargo Cancer Center.
- 7.7.3. A comissão examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1. O resultado final do processo seletivo será publicado no dia 21 de fevereiro de 2019, exclusivamente pela internet, na página da Residência Médica do A.C. Camargo Cancer Center (endereço no final deste Edital).
- 8.1.1. O resultado não será divulgado por telefone, e-mail ou outra forma de comunicação.
- 8.2. O resultado do processo seletivo será válido exclusivamente para matrícula no ano letivo de 2019, observadas as datas definidas neste Edital.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1. Serão convocados para matrícula os candidatos aprovados na terceira fase.
- 9.2. A matrícula será realizada no dia 25 de fevereiro de 2019, das 09:00 horas às 15:00 horas, na Secretaria de Ensino do A.C. Camargo Cancer (endereço ao final do Edital).

- 9.3. No ato da matrícula, os candidatos aprovados deverão apresentar seguintes documentos originais (para conferência) e suas cópias simples:
- (i) Uma foto em tamanho 3x4 recente;
 - (ii) Diploma de graduação emitido pela instituição de ensino superior formadora reconhecida pelo MEC (cópia frente e verso);
 - (iii) Certificado de conclusão, ou declaração em papel timbrado da instituição de origem, do programa de residência médica definido como pré-requisito para o Programa de residência para o qual o candidato se inscreveu, com o número do parecer do programa.
 - (iv) Documento de identidade;
 - (v) CPF;
 - (vi) Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral emitida pelas autoridades competentes;
 - (vii) Comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT;
 - (viii) Cartão Nacional de Saúde (CNS) do Sistema Único de Saúde (SUS);
 - (ix) Se do sexo masculino, comprovante de quitação das obrigações com o serviço militar;
 - (x) Se estrangeiro:
 - a. Cartão de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
 - b. Visto que o habilite a cursar o programa de residência;
 - c. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), obtido até 2 (dois) anos antes da data da matrícula e com nível mínimo de proficiência intermediário-superior. A apresentação de certificado será dispensada caso o candidato tenha cursado a graduação em instituição brasileira;
 - (xi) Registro de inscrição definitiva na regional do Estado de São Paulo de seu respectivo conselho profissional, ou protocolo de seu pedido de inscrição definitiva.
 - a. Para candidatos oriundos de fora do Estado de São Paulo, será autorizada a matrícula com a inscrição do conselho de seu Estado de origem, desde que acompanhado do protocolo de pedido de inscrição na regional do Estado de São Paulo. Neste caso, será concedido prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de matrícula no Programa de Residência Médica, para apresentação do comprovante de inscrição definitiva na regional de São Paulo de seu conselho profissional, sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência;
 - b. Para candidatos oriundos de fora do país, será exigido o protocolo de seu pedido de inscrição definitiva na regional do Estado de São Paulo de seu respectivo conselho profissional.

- (xii) Conta corrente individual (não conjunta) no Banco Itaú, que deverá ser aberta na agência localizada no A.C. Camargo Cancer Center;
- (xiii) No caso de matrícula por procuração, deve-se apresentar o instrumento de mandato válido (com poderes específicos para matricular o candidato no programa de residência médica do A.C. Camargo Cancer Center e com firma reconhecida em cartório) e documento de identidade do procurador;
- (xiv) Termo de compromisso com a Instituição e seu Programa de Residência Médica.

9.3.2. Os profissionais estrangeiros e brasileiros com diploma obtido em faculdade estrangeira somente poderão matricular-se mediante apresentação do diploma devidamente revalidado, em consonância com a legislação em vigor.

9.4. Para a realização da matrícula, os aprovados devem estar desvinculados de quaisquer programas de bolsas governamentais para residências em área profissional da saúde de quaisquer instituições que por ventura ainda estejam cadastrados.

9.5. O não comparecimento do candidato até o último dia previsto para a realização da matrícula caracterizará sua desistência do programa, ficando o A.C. Camargo Cancer Center autorizado a convocar os candidatos seguintes da lista de aprovados, pela ordem de classificação de cada programa.

9.5.1. Serão chamados os candidatos que obtiverem rendimento conforme normas descritas neste Edital até o preenchimento de todas as vagas ofertadas.

10. DA CONVOCAÇÃO DAS LISTAS DE EXCEDENTES

- 10.1. Às 8:00h do dia 26 de fevereiro de 2019, na página da Residência Médica do A.C. Camargo Cancer Center na internet (endereço no final deste Edital), será divulgada a segunda chamada para a matrícula em vagas não preenchidas, com a convocação de candidatos não classificados para a matrícula em primeira chamada ("excedentes"), respeitando rigorosamente a ordem de classificação.
- 10.2. O A.C. Camargo Cancer Center informará, na ocasião, as datas para matrículas dos candidatos excedentes.
- 10.3. O A.C. Camargo Cancer Center poderá realizar novas e sucessivas chamadas para matrículas de candidatos excedentes, sempre respeitando rigorosamente a ordem de classificação, até a data limite fixada pela CNRM para o cadastro de residentes em seus sistemas eletrônicos.
- 10.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas de candidatos excedentes e os prazos para matrícula. O A.C. Camargo Cancer Center não entrará em contato direto com nenhum candidato para informá-lo acerca de sua convocação.

11. DO INÍCIO DO PROGRAMA

- 11.1. O Programa de Residência terá início no primeiro dia útil de março de 2019 ou de acordo com a data estipulada pela CNRM.

- 11.1.1. Candidatos que realizarem suas matrículas até o dia 28 de fevereiro de 2019 iniciarão suas atividades no dia 01 de março de 2019.
- 11.1.2. Candidatos eventualmente chamados para realizarem suas matrículas após o dia 28 de fevereiro de 2019 iniciarão suas atividades no mesmo dia da matrícula.
- 11.2. O local de comparecimento para início do Programa será informado por e-mail ao candidato devidamente matriculado.
- 11.3. Em caso de desistência, desligamento ou abandono do Programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do Programa, observando-se a lista classificatória final, em conformidade com as normativas da CNRMS.
 - 11.3.1. A desistência será caracterizada quando o candidato matriculado não comparecer às atividades programadas para o primeiro dia do Programa de Residência nem justificar sua falta no prazo de 2 (dois) dias úteis.
 - 11.3.2. O abandono será caracterizado quando o candidato matriculado faltar 3 (três) dias consecutivos de atividades do Programa de Residência e não justificar sua falta no prazo de 3 (três) dias úteis contados do dia seguinte à primeira falta.

12. QUADRO-RESUMO COM O CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Datas
Inscrições no processo seletivo	<p>Pela internet, na página da Residência Médica do A.C. Camargo Cancer Center na internet (endereço no final deste Edital), das 8:00 horas de 01 de fevereiro de 2019 às 23:59 horas de 14 de fevereiro de 2019 (horário oficial de Brasília); ou</p> <p>Presencialmente, na Secretaria de Ensino do A.C. Camargo Cancer Center (endereço no final do Edital), de 01 de fevereiro de 2019 a 14 de fevereiro de 2019, das 08:00 horas às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).</p>
Divulgação da relação de candidatos inscritos e locais de prova da primeira fase (prova escrita)	15 de fevereiro de 2019, na página da Residência Médica do A.C. Camargo Cancer Center na internet (endereço no final deste Edital).
Prova escrita	<p>Citopatologia</p> <p style="text-align: right;">18 de fevereiro de 2019 9h00</p>
Divulgação do gabarito da prova escrita	No mesmo dia da respectiva prova escrita (acima informado), às 14:00 horas, nos locais de prova.
Análise curricular com entrevista	<p>Citopatologia</p> <p style="text-align: right;">18 de fevereiro de 2019 15h00</p>
Divulgação dos aprovados após a segunda etapa	19 de fevereiro de 2019, às 8:00 horas, página da Residência Médica do A.C. Camargo Cancer Center na internet (endereço no final deste Edital).

Atividade	Datas
Período de interposição de recursos	Por e-mail, no endereço eletrônico ensino.residencia@accamargo.org.br , das 12:00 horas do 19 de fevereiro de 2019 às 12:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2019 (48 horas após a divulgação dos aprovados na segunda fase)
Resultado da análise dos recursos interpostos	21 de fevereiro de 2019, página da Residência Médica do A.C. Camargo Cancer Center na internet (endereço no final deste Edital).
Divulgação do resultado final do processo seletivo (publicação dos aprovados)	21 de fevereiro de 2019, página da Residência Médica do A.C. Camargo Cancer Center na internet (endereço no final deste Edital).
Matrícula	Dia 25 de fevereiro de 2019
Segunda chamada: convocação de "excedentes" aprovados na terceira fase	Divulgação às 8:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2019, na página da Residência Médica do A.C. Camargo Cancer Center na internet (endereço no final deste Edital)
Terceira chamada e seguintes: convocação de "excedentes" aprovados na terceira fase	Divulgação conforme conclusão da chamada anterior, na página da Residência Médica do A.C. Camargo Cancer Center na internet (endereço no final deste Edital)
Início das atividades	01 de março de 2019

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Será desclassificado e automaticamente e excluído do processo seletivo o candidato que:
- (i) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
 - (ii) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
 - (iii) Não efetuar sua matrícula e confirmar a sua participação no Programa, nas datas especificadas para tal, no caso de haver sido selecionado.
- 13.2. Os candidatos deverão acessar a página da Residência Médica do A.C. Camargo Cancer Center na internet (endereço no final deste Edital) para consultar o Edital e para instruções sobre inscrição, locais de prova e resultados. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relativas ao processo seletivo objeto deste Edital.
- 13.3. A documentação do candidato não aprovado permanecerá na Secretaria de Ensino do A.C. Camargo Cancer Center até o dia 30 de abril de 2019. Findo este período, a documentação será destruída, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução pelos correios, ou recolher pessoalmente a documentação.

- 13.4. Casos omissos serão resolvidos pela COREME do A.C. Camargo Cancer Center.
- 13.5. Para informações adicionais, entre em contato com a Secretaria de Ensino do A.C. Camargo Cancer Center através do telefone (11) 2189-5076 (de segunda a sexta, exceto feriados, das 08:00h às 15:00h) ou através do e-mail ensino.residencia@accamargo.org.br.

A.C.CAMARGO CANCER CENTER

Secretaria de Ensino

Endereço: Rua Professor Antônio Prudente, 211, Liberdade, São Paulo-SP
*Localizada no segundo subsolo do prédio principal da unidade Antônio Prudente
Próximo às estações do metrô São Joaquim e Vergueiro*

Horários de funcionamento: de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 08h00 às 15h00.

Telefone: (11) 2189-5076

E-mail: ensino.residencia@accamargo.org.br

Página do Programa na internet: <http://www.accamargo.org.br/residentes-alunos/residencia-medica>

Responsáveis pelo Processo Seletivo 2019

Comissão de Residência Médica (COREME):

- **Dr. Wilson Luiz da Costa Junior**
Coordenador da Comissão de Residência Médica do A.C. Camargo Cancer Center
- **Dr. João Gonçalves Filho**
Vice-Coodenador da Comissão de Residência Médica do A.C. Camargo Cancer Center

A.C. Camargo Cancer Center:

- **Dr. José Humberto Tavares Guerreiro Fregnani**
Superintendente de Ensino do A.C. Camargo Cancer Center
- **Dr. Wilson Luiz da Costa Júnior**
Coordenador Geral dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional do A.C. Camargo Cancer Center